



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL – ALDIR BLANC

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2021

A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Itanhandu, nos termos da Lei Federal Lei Nº 14.150, de 12 de maio de 2021 que altera a Lei Nº14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) e estende a prorrogação do auxílio emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da cultura, abre chamamento para Seleção de Agentes Culturais com trajetórias relevantes na comunidade cultural e artística do município de Itanhandu - MG.

I. INFORMAÇÕES

Art. 1º - Todas as informações referentes ao Edital constam no site oficial da Prefeitura Municipal de Itanhandu: www.itanhandu.mg.gov.br.

II. OBJETO DO EDITAL

Art. 2º - O presente Edital tem por objeto a seleção de trabalhadores do segmento de Arte e Cultura da cidade de Itanhandu-MG, para apresentação de vídeos entregues, que possam ser disponibilizados nas redes sociais da Prefeitura Municipal/Secretaria de Turismo e Cultura de Itanhandu, ou apresentações presenciais conforme decreto em vigor no município, referente às áreas de sua atuação nos campos artístico-culturais, para concorrerem à premiação; e também o recebimento de propostas de responsáveis de espaços culturais, do setor da arte e cultura para receber subsídio, em observância ao disposto no inciso II e III do caput do art.2º da lei 14.017, de 29 de junho de 2020. Os contemplados serão os profissionais dos seguimentos artístico-culturais e que tiveram suas atividades impactadas pelas medidas de distanciamento social adotadas no período de vigência, de modo a assegurar o direito à fruição cultural e a promover a manutenção e a ampliação do acesso a bens e serviços culturais no município.

JUSTIFICATIVA: O presente Edital possui amparo legal na Lei Federal Lei Nº 14.150, de 12 de maio de 2021 que altera a Lei Nº14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) e estende a prorrogação do auxílio emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da cultura e prorroga o prazo de utilização de recursos pelos estados, pelo distrito federal e pelos municípios, cujo intuito é a manutenção e socorro da atividade artístico-cultural, fornecendo aos trabalhadores da cadeia produtiva de arte e cultura, recursos emergenciais oriundos de recurso federal em virtude da grave pandemia de COVID-19 que vem passando todo país. Fundamenta-se ainda que em razão da pandemia e dos decretos vigentes todos os trabalhadores e fazedores de arte e cultura foram gravemente atingidos, uma vez que com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

medidas de restrições impostas em âmbito federal, estadual e municipal, todos tiveram restrições de exercer sua atividade.

Constitui finalidade deste Edital, o repasse de PREMIAÇÃO as propostas de trabalho selecionados no segmento artístico-cultural; nas categorias Música, Artes Cênicas, Áudio visual, Artes visuais, Artesanato, Literatura, Produção Cultural, Sonorização, Iluminação e Técnica de montagem de palco, Cultura alimentar tradicional, Computação gráfica; e Capacitação para os fazedores de arte e cultura e trabalhadores da cadeia produtiva cultura para participarem de cursos virtuais profissionalizantes na área artístico-cultural, direcionado para Produtores Culturais, Mestres de bateria e fanfarra, Técnicos de som, luz e palco, Trabalhadores de montagem, operacionalização de shows e espetáculos artísticos e Decoradores de eventos, dentre outras áreas, e SUBSÍDIO para os Espaços Culturais selecionados através de propostas apresentadas, que tiveram suas atividades interrompidas em decorrência as medidas de distanciamento social aplicadas no período de vigência, regulamentados através do Decreto Municipal Nº 5.321 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021, que altera o Decreto Nº. 4.834 DE 11/11/2020 e regulamenta a destinação do recurso remanescente no valor de R\$110.646,45 (cento e dez mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), no município de Itanhandu-MG, provenientes da lei federal de emergência cultural Lei Aldir Blanc Nº 14.017/2020 e Lei 14.150/2021 regulamentada por decreto presidencial e dá outras providências.

Art. 3º - O valor total de recursos remanescentes destinados para fins da execução da Lei Aldir Blanc em Itanhandu é de de R\$110.646,45 (cento e dez mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), conforme categorias descritas no termo de referência.

§1º - As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.11.01.13.392.0040.1126.3.3.60.41.00 – Valor: R\$12.146,45

02.11.01.13.392.0040.1126.3.3.90.36.00 – Valor: R\$98.500,00

§2º - O saldo remanescente que não tenha sido objeto de programação publicado no máximo até 31 de dezembro de 2021, deverá ser automaticamente revertido ao Fundo Estadual de Cultura do Estado onde o Município se localiza ou, na falta deste, ao órgão ou entidade estadual responsável pela gestão desse recurso Art. 14-B. Os Municípios e o Distrito Federal estão autorizados a utilizar até 31 de dezembro de 2021 o saldo remanescente das contas específicas que foram criadas para receber as transferências da União e gerir os recursos conforme Lei Nº 14.150, de 12 de maio de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

III. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - INCISO II

Art. 4º - Farão jus ao recebimento do subsídio os espaços, Escolas de Música, Escolas de Dança e Organizações Artísticas Culturais citados no Art. 8º da Lei 14.017 de 29 e junho de 2020 e em conformidade com a regulamentação municipal para efeitos da aplicação do inciso II.

- a) Para recebimento do subsídio será considerado pessoa jurídica e com CNPJ ativo desde 2018, farão jus também os espaços representados por pessoas enquadradas na categoria MEL.
- b) Será considerada a CNAE, Classificação Nacional de Atividade Econômica dos espaços e representantes para seleção e recebimento do subsídio, a CNAE deverá constar espaços, atividades, serviços, escolas de música, escolas de dança, organizações de finalidade artístico-culturais.
- c) O proponente deverá estar devidamente cadastrado no Cadastro Municipal de Cultura.

Art. 5º - Constitui finalidade deste Edital selecionar 01 Espaço Cultural direcionado aos segmentos: Música, Danças ou afins, com valor de R\$9.146,45 (nove mil cento e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), e 01 Espaço Cultural validado pelo cadastro municipal, com valor de R\$3.000,00 (três mil reais), totalizando o valor R\$12.146,45 (doze mil cento e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), atendendo o inciso II do caput do Art.2º, e Art. 7º da Lei 14.017 de 29 de junho de 2020.

IV. DOS IMPEDIMENTOS

Art. 6º - NÃO PODERÃO candidatar suas trajetórias/práticas/iniciativas culturais:

Fica vedado o recebimento de subsídios os espaços culturais e artísticos que:

- Sejam criados pela Administração Pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de entretenimento com financiamento exclusivo de grupos empresariais.

V. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - INCISO III

CATEGORIAS, SUBCATEGORIAS

Art. 7º- Para efeito deste Edital, fica estabelecida a seleção de até 53 (cinquenta e três) vídeos entregues que mostram os trabalhos artístico-culturais dos pretendentes à premiação;

Seleção de até 04 (quatro) vídeos entregues que mostram os trabalhos artístico-culturais para participar de capacitação e profissionalização por meio de cursos virtuais nas diversas vertentes artístico culturais.

Divididos da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

§1º PREMIAÇÃO

Modalidade 1 - Vídeos entregues para exibição em ambiente virtual nas categorias: Áudio visual (filmagens), Artes visuais (desenho, ilustrações designer gráfico e outros), Artesanato, Artes plásticas, Literatura, Cultura Alimentar Tradicional, Grafiteagem, Artes Integradas e Patrimônio.

Modalidade 2 – Apresentação em eventos culturais, conforme decreto em vigor no município, e vídeos entregues para exibição em ambiente virtual conforme na categoria Música, Teatro e Dança.

Modalidade 3 – Produto entregue após avaliação e aprovação da proposta.

§2º Segmentos

a) MÚSICA (Modalidade 2)

Premiação para vídeos entregues selecionados de músicas autorais ou também versão cover. Os vídeos entregues serão veiculados nas redes sociais da Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Itanhandu. Na **modalidade 2** os concorrentes poderão ser convidados a apresentarem suas propostas de forma presencial em eventos culturais do município, respeitando decreto vigente. (Os vídeos deverão ter duração máxima de 30 minutos e as apresentações presenciais deverão ter duração mínima de 20 minutos e máxima 40 minutos)

b) ARTES CÊNICAS (Modalidade 2)

Premiação para vídeos entregues selecionados de Teatro e dança. Os vídeos entregues serão veiculados nas redes sociais da Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Itanhandu. Na **modalidade 2** os concorrentes poderão ser convidados a apresentarem suas propostas de forma presencial em eventos culturais do município, respeitando decreto vigente. (Os vídeos deverão ter duração máxima de 30 minutos e as apresentações presenciais deverão ter duração mínima de 20 minutos e máxima 40 minutos)

c) AUDIO VISUAL (Modalidade 1)

Premiação para vídeos entregues selecionados de Produção de curtas, documentários, vídeo tutorial e outros. Os vídeos entregues serão veiculados nas redes sociais da Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Itanhandu. (Os vídeos deverão ter duração máxima de 30 minutos)

d) ARTESANATO E ARTES PLÁSTICAS (Modalidade 1)

Premiação para vídeos entregues selecionados de uma apresentação uma técnica para produção de artesanato ou artes plásticas. Os vídeos entregues serão veiculados nas redes sociais da Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Itanhandu. (Os vídeos deverão ter duração máxima de 30 minutos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

e) LITERATURA (Modalidade 1)

Premiação para vídeos entregues selecionados de uma produção em forma de textos, de poemas, crônicas, contos e outros e edição de livros. Os vídeos entregues serão veiculados nas redes sociais da Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Itanhandu. (Os vídeos deverão ter duração máxima de 30 minutos)

f) WEB DESIGNER (Modalidade 1)

Premiação para vídeos entregues selecionados de criação de portfólios virtuais, blogs, galerias virtuais, sites de arte e outros. Os vídeos entregues serão veiculados nas redes sociais da Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Itanhandu. (Os vídeos deverão ter duração máxima de 30 minutos)

g) GRAFITAGEM (Modalidade 1 ou 2)

Premiação para vídeos entregues selecionados apresentando a técnica da arte - Grafiteagem artística e educativa. Os vídeos entregues serão veiculados nas redes sociais da Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Itanhandu. Nesta modalidade o artista poderá apresentar uma proposta para execução de um projeto de grafiteagem junto a uma Escola Municipal escolhida posteriormente, respeitando decreto vigente. (Os vídeos deverão ter duração mínima de 30 minutos)

h) ARTES INTEGRADAS (Modalidade 1)

Premiação para vídeos entregues selecionados apresentando técnicas que envolvam mais de uma área artística. Os vídeos entregues serão veiculados nas redes sociais da Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Itanhandu. (Os vídeos deverão ter duração máxima de 30 minutos)

i) PATRIMÔNIO (Modalidade 1)

Premiação para vídeos entregues selecionados apresentando o Mapeamento, inventários, memória oral, e outros. Produção em forma de textos e fotos dos patrimônios materiais e imateriais do município. Os vídeos entregues serão veiculados nas redes sociais da Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Itanhandu. (Os vídeos deverão ter duração máxima de 30 minutos)

j) CULTURA ALIMENTAR TRADICIONAL (Modalidade 1)

Premiação para vídeos entregues selecionados sobre a preparação de alimentos tradicionais, receitas de família, doces, quitandas e outros, livros de receitas de alimentos tradicionais, registro em texto sobre história alimentar de Itanhandu. Os vídeos entregues serão veiculados nas redes sociais da Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Itanhandu. (Os vídeos deverão ter duração máxima de 30 minutos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

Art. 8º - Constitui finalidade deste Edital selecionar 57 (cinquenta e sete) beneficiários, divididos em todas às áreas que compõem a cadeia produtiva de arte e cultura do município validado pelo cadastro, com valor de R\$ 98.500,00 (noventa e oito mil e quinhentos reais) atendendo o inciso III do caput do Art.2º da Lei 14.017 de 29 de junho de 2020.

VI. COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 9º - A Prefeitura Municipal através do Decreto Municipal nº 5.321, de 27 de setembro de 2021, institui o comitê para seleção de beneficiários, que farão a habilitação dos mesmos, de acordo com as exigências deste edital e atendendo a regulamentação municipal.

§1º - A Comissão de Seleção e sua respectiva Presidência será designada mediante Portaria da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Itanhandu, a ser publicada.

VII. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

Art. 10º - Os recursos serão distribuídos entre as categorias conforme relacionado no quadro abaixo:

INCISO II	
SEGMENTO	SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS.
Meta - Subsidiar a manutenção de espaços artísticos e culturais, escolas de música, escolas de dança, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas.	
Detalhamento	02 Espaços Culturais que se enquadram no requisitos exigidos pela Lei Aldir Blanc e regulamentação municipal. <u>Distribuição:</u> - 01 Espaço Cultural direcionado aos segmentos: Música, danças ou afins, com valor de R\$9.146,45 (nove mil cento e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos); - 01 Espaço Cultural validado pelo cadastro municipal, com valor de R\$3.000,00 (três mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

VALOR TOTAL	TOTAL: R\$ 12.146,45 (doze mil cento e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)
INCISO III	
SEGMENTO	VÍDEOS ENTREGUES ARTÍSTICOS-CULTURAIS E PRESERVAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL
Meta - Selecionar 53 (cinquenta e três) vídeos entregues para o recebimento de premiação destinado aos profissionais do segmento artístico-cultural do município, divididos em todas às áreas que compõem a cadeia produtiva de arte e cultura, como uma forma de ajudar, apoiar e valorizar os profissionais desta área.	
Detalhamento	<p>53 vídeos entregues divididos entre duas modalidades:</p> <p>Modalidade 1 - Vídeo entregue para exibição em ambiente virtual nas categorias: Áudio visual, Artes visuais, Artesanato, Artes plásticas, Literatura, Cultura Alimentar Tradicional, Grafiteagem;</p> <p>Modalidade 2 – Vídeo entregue para exibição em ambiente virtual na categoria Música, Teatro e Dança. Na modalidade 2 os concorrentes poderão ser convidados a apresentarem suas propostas de forma presencial em eventos culturais do município, respeitando decreto vigente.</p> <p>Distribuição:</p> <ul style="list-style-type: none">- 11 Prêmios no valor unitário de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) nos segmentos Música (cantores, dupla, trio ou bandas), Literatura, Artes Visuais, Preservação e Valorização do Patrimônio Cultural. Totalizando R\$27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais);- 04 Prêmios no valor unitário de R\$2.000,00 (dois mil reais) no segmento Fotografia. Totalizando R\$ R\$8.000,00 (oito mil reais);- 36 Prêmios no valor unitário de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) nos segmentos Artesanato, Artes Plásticas, Dança, Teatro, Desenhos, Designer, Cultura Alimentar Tradicional e Grafite. Totalizando R\$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais);- 02 Prêmios no valor unitário de R\$1.000,00 (um mil reais) no segmento Música (Djs). Totalizando R\$2.000,00 (dois mil reais). <p>TOTAL: R\$ 91.500,00</p>
SEGMENTO	VÍDEOS ENTREGUES – CAPACITAÇÃO
Meta - Selecionar 04 (quatro) vídeos entregues para o recebimento de bolsa auxílio aos trabalhadores	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

da cadeia produtiva de arte e cultura do município através de capacitação e profissionalização por meio de cursos virtuais nas diversas vertentes artístico-culturais.	
Detalhamento	<p>- 04 Prêmios para os trabalhadores da cadeia produtiva de arte e cultura participarem de cursos virtuais profissionalizantes na área artístico-cultural, direcionado para Produtores Culturais, Decoradores de Eventos, Técnicos de Som, Luz e Palco, Trabalhadores de Montagem, Operacionalização de Shows e Espetáculos Artísticos Diversos, Mestre de Bateria e Fanfarra.</p> <p><u>Distribuição:</u></p> <p>- 02 Prêmios no valor unitário de R\$2.000,00 (dois mil reais), nos segmentos Técnicos de som, luz e palco, Trabalhadores de montagem, operacionalização de shows e espetáculos artísticos diversos, Mestre de bateria e fanfarra. Totalizando R\$4.000,00 (quatro mil reais);</p> <p>- 02 Prêmios no valor unitário de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), nos segmentos produtores culturais e decoradores de eventos. Totalizando R\$3.000,00 (três mil reais).</p> <p>TOTAL: R\$7.000,00</p>
VALOR TOTAL	R\$98.500,00 (noventa e oito mil e quinhentos reais)

Art. 11º- Entre os segmentos Música, Artes Cênicas (teatro, dança), Áudio visual, Artesanato, Artes plásticas, Literatura, Web designer, Desenho, Artes integradas, Patrimônio, Cultura alimentar tradicional, grafiteagem e capacitação serão selecionados até 57 (cinquenta e sete) vídeos entregues, e serão destinados o total de R\$98.500,00 (noventa e oito mil e quinhentos reais) divididos da seguinte forma:

MÚSICA (Modalidade 2)

Categoria Individual: R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Categoria Grupo: R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

LITERATURA (Modalidade 1)

Categoria Individual: R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

ÁUDIO VISUAL (Modalidade 1)

Categoria Individual: R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

FOTOGRAFIA (Modalidade 1)

Categoria Individual: R\$2.000,00 (dois mil reais)

TEATRO (Modalidade 2)

Categoria Individual: R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Categoria Grupo: R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

DANÇA (Modalidade 2)

Categoria individual : R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Categoria Grupo: R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

DESENHO (Modalidade 1)

Categoria Individual: R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

WEB DESIGNER (Modalidade 1)

Categoria Individual: R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

ARTESANATO (Modalidade 1)

Categoria Individual: R\$1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)

ARTES PLÁSTICAS (Modalidade 1)

Categoria Individual: R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

CULTURA ALIMENTAR TRADICIONAL (Modalidade 1)

Categoria Individual: R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

GRAFITAGEM (Modalidade 1 e/ou modalidade2)

Categoria Individual: R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

MÚSICA DJ (Modalidade 1)

Categoria Individual: R\$1.000,00 (um mil reais)

PRODUTORES CULTURAIS (Modalidade 3)

Categoria Individual: R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

DECORADORES DE EVENTOS (Modalidade 3)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

Categoria Individual: R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

TÉCNICOS DE SOM, LUZ E PALCO (Modalidade 3)

Categoria Individual: R\$2.000,00 (dois mil reais)

TRABALHADORES DE MONTAGEM, OPERACIONALIZAÇÃO DE SHOWS E ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS DIVERSOS (Modalidade 3)

Categoria Individual: R\$2.000,00 (dois mil reais)

MESTRE DE BATERIA E FANFARRA (Modalidade 3)

Categoria Individual: R\$2.000,00 (dois mil reais)

OBSERVAÇÃO: O repasse da PREMIAÇÃO OU SUBSÍDIO serão por transferência em conta corrente ou poupança em nome do proponente ou do representante do grupo.

VIII. CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 12º - O período de inscrições de candidatura será de 14/10/2021 até 29/10/2021

Inscrições presenciais (das 9h às 12h e das 14h às 17h) – Sala da Secretaria de Turismo e Cultura de Itanhandu -

Fundação Itanhanduense de Educação e Cultura Dilza Pinho Nilo – Rua Alexandre Moreira, 291 - Centro

§1º - O Edital e os formulários necessários à inscrição serão disponibilizados no site www.itanhandu.mg.gov.br, sendo o envio limitado ao prazo estabelecido pelo caput.

Art. 13º- Poderão participar deste Edital na qualidade de PROPONENTE:

Pessoa física, maior de 18 anos, artistas, fazedores de arte e cultura, produtores artístico culturais ou representantes, residentes ou domiciliados no município de Itanhandu, no mínimo há 3 meses, com comprovação na área artística e homologação no cadastro municipal artístico-cultural.

As inscrições para a categoria PREMIAÇÃO serão realizadas pela internet, o proponente deverá enviar os documentos digitalizados, formulários de inscrição e link do trabalho inscrito para o e-mail cultura@itanhandu.mg.gov.br de 14/10/2021 até 29/10/2021

As inscrições para a categoria SUBSÍDIO serão realizadas de forma presencial. O proponente deverá protocolar a entrega de envelope contendo cópia de todos os documentos exigidos e formulário de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

inscrição devidamente preenchido na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Itanhandu, situada na Rua Alexandre Moreira, 291, centro, 14/10/2021 até 29/10/2021

A participação neste Edital implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos, conteúdos e seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer de suas fases, bem como o conhecimento de todas as peculiaridades e necessidades para execução do objeto proposto.

Art. 14º - Documentos Obrigatórios (PREMIAÇÃO)

- a) **Anexo I** – Ficha de Inscrição do Proponente devidamente preenchida e assinada;
- b) **Anexo III** – Breve Currículo de atuação na área artístico cultural;
Atenção: Cada participante do trabalho deverá preencher um currículo, inclusive o técnico;
- c) **Anexo IV – Declaração de Veracidade e Concordância** assinada (Somente o proponente precisa preencher e assinar essa declaração) - **modalidade 1**;
- d) **Anexo V – Declaração de Veracidade e Concordância** assinada (Somente o proponente precisa preencher e assinar essa declaração) - **modalidade 2**;
- e) **Anexo VI – Declaração de Veracidade e Concordância** assinada (Somente o proponente precisa preencher e assinar essa declaração) - **modalidade 3**;
- f) **Cópia do documento de identidade ou carteira de Motorista** (que contenha o CPF) ou enviar também a cópia do CPF;

Atenção: Cada participante do trabalho deverá enviar a cópia do documento;

Cópia do comprovante de Residência: Somente do Proponente do projeto.

Art. 15º - Capacitação/ Premiação (Modalidade 3)

Para esse segmento os trabalhadores se comprometem a assistir vídeos de capacitação de sua área de atuação, na internet, direcionado para artistas e fazedores de arte de todas as vertentes artísticas, participantes de grupos de cultura popular, produtores culturais, técnicos e auxiliares, técnicos de som, luz e palco, trabalhadores de montagem, operacionalização de shows e espetáculos artísticos diversos, mestre de bateria e fanfarra, decoradores de eventos. Nesse segmento o proponente enviará um vídeo entregue falando sobre o vídeo que assistirá enviando o link e posteriormente fará a prestação de contas por escrito ou gravado em vídeo falando sobre a experiência e o aprendizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

Art. 16º - Documentos Obrigatórios (CAPACITAÇÃO/PREMIAÇÃO)

- a) **Anexo I** – Ficha de Inscrição do Proponente devidamente preenchida;
- b) **Anexo III** – Breve Currículo de atuação na área artístico cultural;

Atenção: Cada participante do trabalho deverá preencher um currículo, inclusive o técnico;

- c) **Anexo VI (modalidade 3)** – Declaração de Veracidade e Concordância assinada (Somente o proponente precisa preencher e assinar essa declaração);
- d) **Cópia do documento de identidade ou carteira de Motorista** (que contenha o CPF) ou enviar também a cópia do CPF;
- e) **Cópia do comprovante de Residência.**

Art. 17º - Formato dos Vídeos

Em todas as modalidades em que a proposta seja de vídeo entregue, os vídeos deverão ter a resolução de 1280x720 que é o formato preferencial da plataforma YouTube, respeitando a proporção de 16:9. Os vídeos não devem incluir barras horizontais nem verticais. A taxa de bits de áudio recomendável é 128 kbps ou superior, não podendo ser inferior a 64 kbps. Os vídeos devem ser gravados na posição horizontal. Os vídeos deverão ter duração mínima de 3 minutos e máxima de 30 minutos.

IX. DOCUMENTOS E ANEXOS

Art. 18º - No ato da inscrição, deverão ser preenchidos todos os campos obrigatórios dos modelos anexos, incluindo os dados cadastrais completos do Agente Individual responsável pela candidatura.

- a) **Anexo I** – Ficha de inscrição categoria premiação - INCISO III;
- b) **Anexo II** – Ficha de Inscrição categoria subsídio - INCISO II;
- c) **Anexo III** - Breve currículo de atuação na área artístico cultural;
- d) **Anexo IV** – Declaração de veracidade e concordância - INCISO III (modalidade 1);
- e) **Anexo V** – Declaração de veracidade e concordância - INCISO III (modalidade 2);
- f) **Anexo VI** – Declaração de veracidade e concordância - INCISO III (modalidade 3);
- g) **Anexo VII** – Declaração de veracidade e concordância - INCISO II

§1º - Documentos Obrigatórios

- a) **Anexo I ou II** - Conforme sua categoria;
- b) **Anexo III** – Breve currículo de atuação na área artístico cultural;
- c) **Anexo IV, V ou VI** – Declaração de veracidade e concordância (**conforme sua modalidade**);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

- d) **Anexo VII** - Declaração de veracidade e concordância (INCISO II)
- e) **Cópia do documento de identidade ou carteira de Motorista** (que contenha o CPF) ou enviar também a cópia do CPF;
- f) **Cópia do comprovante de Residência;**
- g) **Cópia do comprovante de CNPJ - SOMENTE INCISO II**

X. DO CREDENCIAMENTO

Art. 19º - Definições:

§1º - Caso não haja propostas de trabalho selecionadas suficientes, caberá ao gestor municipal o remanejamento dos recursos financeiros remanescentes deste Edital, podendo aumentar o valor das premiações entre os projetos vídeos entregues selecionados dentro das condições estipuladas pela lei federal Lei Nº 14.150, de 12 de maio de 2021 que altera a Lei Nº14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) e estende a prorrogação do auxílio emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da cultura.

§2º - Em todas as modalidades em que as propostas sejam de vídeos entregues, o local de produção, a estrutura e a tecnologia de execução deverão ser providenciados pelo proponente, devendo ser observadas, obrigatoriamente, as medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), publicadas em âmbito federal, estadual e município.

§3º - O proponente obriga-se a utilizar mão-de-obra técnica local para realização de suas atividades propostas.

§4º - Cada pessoa poderá participar de um único projeto desse edital, em qualquer que seja a função: proponente, artista da equipe ou técnico.

XI. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Art. 20º - Os vídeos entregues e propostas serão avaliados pela Comissão Avaliativa, a quem competirá, além da análise documental, analisar o mérito, seu conteúdo artístico-cultural, conforme critérios estabelecidos abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

CRITÉRIOS	GRAU DE RELEVÂNCIA	PONTO	TOTAL DE PONTOS
a) Singularidade da proposta, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado.	I	0 a 40	40
b) Relevância e abrangência cultural da proposta considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público.	II	0 a 40	40
c) Grau de inovação no uso das tecnologias utilizadas na elaboração do conteúdo.	III	0 a 20	20
TOTAL	100		

§1º O proponente que já foi contemplado nos Editais nº001/2020 e 002/2020 perderá automaticamente 10 pontos;

§2º A pontuação máxima de cada vídeo entregue e proposta serão de 100 pontos;

§3º Serão consideradas classificadas as propostas e vídeos entregues que obtiverem o mínimo de 60 pontos, equivalente a 60% do total máximo de pontuação dos critérios;

§4º Havendo empate de pontuação entre as propostas e vídeos entregues selecionados, a Comissão Avaliativa promoverá o desempate com prioridade para a proposta que obtiver maior pontuação no subitem “B”. Caso persista o empate, será considerada maior pontuação subitem “A” e sucessivamente maior pontuação subitem “C”

Art. 21º - Do Resultado da Avaliação e Seleção das Propostas e Vídeos Entregues:

§1º A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Itanhandu publicará o resultado preliminar com a relação das propostas e vídeos entregues classificados e desclassificados, por ordem alfabética do nome dos proponentes.

§2º O resultado da etapa de avaliação e seleção será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Itanhandu www.itanhandu.mg.gov.br, sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

Art. 22º - Serão desclassificadas as seguintes candidaturas:

- a) candidaturas que não apresentem qualquer dos documentos obrigatórios exigidos pelos Art. 16º e 18º;
- b) candidaturas que apresentem qualquer dos documentos obrigatórios de maneira incompleta, ilegível ou em branco, de forma que se torne inviável a análise;
- c) ficha de inscrição e outros documentos manuscritos;
- d) candidaturas enviadas fora do período estabelecido no Edital;
- e) propostas e vídeos entregues que contrariem os Arts. 4º, 5º, 6º, 7º, 10º, 11º do presente Edital;
- f) outros casos que contrariem o presente Edital e não permitam a análise da candidatura.

Art. 23º- A relação dos vídeos entregues e propostas desclassificados serão publicados no site da municipalidade antes da publicação da ordem de classificação das candidaturas do Edital, a que se refere o Art. 21º, estando assegurada a possibilidade de apresentação de recurso no prazo de 1 (um) dia útil.

Parágrafo único: o resultado da etapa recursal será publicado no site www.itanhandu.mg.gov.br, sendo que, às candidaturas que tiverem os seus recursos aprovados, estará garantida a análise pela Comissão de Seleção.

Art. 24º - A ordem de classificação das candidaturas será publicada no site www.itanhandu.mg.gov.br, sendo respeitada a ordem decrescente de pontuação.

§1º em caso de empate, prevalecerão as candidaturas que obtiverem maior pontuação no critério III (impacto cultural e efeitos multiplicadores), seguido, respectivamente, dos critérios I (consistência do projeto) e II (trajetória).

§2º Persistindo o empate após utilização dos critérios do §1º, os premiados serão selecionados por sorteio, a ser realizado pela Comissão de Seleção.

XII. RECURSOS

Art. 25º- Os candidatos terão o prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da publicação da ordem de classificação das candidaturas, para apresentarem recurso alegando o que acharem de direito, vedada a apresentação de documentos exigidos no ato da inscrição (art.16º e 18º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

Parágrafo único: os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção e, caso seja mantida a pontuação, serão encaminhados à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Itanhandu para avaliação e julgamento final, em até 1 dia útil .

XIII. RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

Art. 26º - Após recebidos e decididos eventuais recursos, o RESULTADO FINAL DO EDITAL com a relação dos beneficiados, bem como de todas as candidaturas classificadas como suplentes, em cada categoria e subcategoria, será homologado e publicado no site www.itanhandu.mg.gov.br, sendo respeitada a ordem decrescente de pontuação e os critérios de desempate previstos nos § 1º e 2º do Art. 20º.

XIV. VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO CADASTRAL E EMISSÃO DO TERMO DE PREMIAÇÃO

Art. 27º- Após a homologação, a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Itanhandu procederá com a análise da regularidade da Documentação Cadastral enviada pelos beneficiados no ato da inscrição do vídeo entregue e propostas, vide Art. 16º e 18º.

§ 1º Caso a documentação esteja em conformidade com as regras do Edital e não incorrendo nas situações descritas no Art. 27º, o TERMO DE BENEFICIÁRIO será emitido e o beneficiado será convocado para comparecer à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Itanhandu e assinar o referido termo.

§ 2º Caso haja pendência documental, divergência ou inconsistência em qualquer dos documentos apresentados, a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Itanhandu poderá emitir diligência ao beneficiado, quando for o caso, estabelecendo prazo para resolução das pendências e a respectiva emissão do Termo, sob pena de perder o direito à premiação ou subsídio.

Art. 28º - O Termo de Beneficiário NÃO SERÁ EMITIDO e a premiação ou subsídio não serão pagos para candidatos que incorram nas situações abaixo discriminadas:

a) Candidato que apresentar a Documentação Cadastral exigida com erros, inconsistências e/ou quaisquer problemas que impeçam a análise e que não apresente a resolução de eventuais pendências apontadas em virtude de diligência emitida pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Itanhandu;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

b) Outros casos que contrariem o Edital, verificados durante a etapa de verificação da documentação cadastral.

Parágrafo único: ainda que avaliados e eventualmente aprovados, as candidaturas que se enquadrem em quaisquer impedimentos e/ou vedações do Edital, bem como aquelas que apresentem declarações, informações ou quaisquer documentos irregulares ou falsos, serão anuladas a qualquer momento, inclusive após a homologação do resultado.

Art. 29º - Em caso de anulação de candidaturas por quaisquer motivos, poderão ser convocados os suplentes constantes na homologação do resultado, pela ordem de pontuação.

§ 1º - Os candidatos que tiverem suas candidaturas anuladas serão notificados pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Itanhandu da decisão, podendo apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia útil contados da publicação.

§ 2º - A relação das candidaturas suplentes convocadas, conforme previsto no caput, também constará em publicação no site www.itanhandu.mg.gov.br, ocasião na qual será determinado o prazo para cumprimento do disposto nos Arts. 29º e 30º e assinatura do Termo de Beneficiário.

§ 3º - A convocação das candidaturas suplentes fica condicionada à disponibilidade orçamentária e aos prazos necessários para a viabilização de sua execução.

XV. DO REPASSE DOS RECURSOS

Art. 30º- A premiação e o subsídio serão repassados em até 10 (dez) dias contados da assinatura do Termo de Beneficiário, podendo ser prorrogada a critério da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Itanhandu.

Art. 31º- O pagamento da premiação e subsídio serão realizados em conta bancária de titularidade do Agente Individual responsável pela candidatura, mesmo para as candidaturas de coletivos.

Art. 32º- A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Itanhandu não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelo candidato, acerca da destinação dos recursos da premiação e do subsídio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

XVI. DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO (INCISO II)

Art. 33º- Os beneficiários ficarão obrigados a garantir como contrapartida, a realização de atividades destinadas, conforme proposta apresentada e aprovada, prioritariamente aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente municipal responsável pela gestão pública de cultura do local, em até 60 dias a contar da data recebimento do benefício.

Art. 34º- No anexo II o beneficiário apresentará a proposta de contrapartida.

Art. 35º- O beneficiário do subsídio deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao respectivo Município, conforme o caso, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do subsídio. A prestação de contas se dará da forma regulamentada pelo município.

XVII. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36º - Os esclarecimentos referentes ao presente Edital deverão ser solicitados junto a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Itanhandu.

Art. 37º- O ato de inscrição implica em plena aceitação das normas constantes neste Edital.

Art. 38º - A concessão do benefício financeiro configura mera expectativa de direito, podendo a administração pública municipal, de forma motivada, cancelar os repasses a qualquer momento.

Art. 39º - Os casos omissos relativos ao Edital serão decididos pelo órgão gestor de cultura do município ou, naquilo que competir à Comissão de Seleção.

Art. 40º - A eventual revogação do Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

ITANHANDU, 13 de Outubro de 2021

Elenice da Silva Ramos

Assessora Técnica de Cultura

Luís Gustavo Franco da Rosa

Secretario Municipal de Turismo Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

ANEXO I - INCISO III INSCRIÇÃO PREMIAÇÃO

NOME DO PROPONENTE/PROFISSIONAL/GRUPO: _____

NOME DO REPRESENTANTE DO GRUPO: _____

MODALIDADE PROJETO (item V deste edital): _____

CATEGORIA/SUBCATEGORIA DO PROJETO (item V deste edital): _____

NÚMERO DO CPF E RG (pessoa física): _____

DADOS BANCÁRIOS: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: _____

DESCRIÇÃO RESUMIDA DA PROPOSTA APRESENTADA

Explicando a proposta, contendo a duração total do vídeo, nome dos autores da(s) obra(s)

Itanhandu, de.....2021

NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL LEGAL

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

ANEXO II - INCISO II INSCRIÇÃO SUBSÍDIO

NOME DO PROPONENTE/PROFISSIONAL/GRUPO: _____

NOME DO REPRESENTANTE DO GRUPO: _____

MODALIDADE PROJETO (item V deste edital): _____

CATEGORIA/SUBCATEGORIA DO PROJETO (item V deste edital): _____

NÚMERO DO CNPJ (pessoa JURÍDICA): _____

DADOS BANCÁRIOS: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: _____

DESCRIÇÃO RESUMIDA DA PROPOSTA APRESENTADA

Itanhandu, de.....2021

NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL LEGAL

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

ANEXO III BREVE CURRÍCULO

FORMULÁRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS

Mês/ano: _____ Atividade: _____

Mês/ano: _____ Atividade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E CONCORDANCIA- INCISO III MODALIDADE 1

Eu

Documento de Indentidade:

CPF:

Endereço:

Proponente do Projeto:

Declaro que tenho conhecimento integral dos Termos, conteúdos e anexos desse edital e garanto a legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

Declaro que todos os participantes do trabalho apresentado são residentes ou domiciliados em Itanhandu-MG nos últimos 3 meses, comprovam sua atuação na area artístico cultural e não estão inscritos em outro projeto deste edital, nem como proponente e integrante da equipe.

Declaro ainda que aceito a veiculação dos vídeos entregues para exibição nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Itanhandu.

Itanhandu,.....de.....de 2021

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

ANEXO V DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E CONCORDANCIA- INCISO III MODALIDADE 2

Eu

Documento de Indentidade:

CPF:

Endereço:

Proponente do Projeto:

Declaro que tenho conhecimento integral dos Termos, conteúdos e anexos desse edital e garanto a legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

Declaro que todos os participantes do trabalho apresentado são residentes ou domiciliados em Itanhandu-MG nos últimos 3 meses, comprovam sua atuação na area artístico cultural e não estão inscritos em outro projeto deste edital, nem como proponente e integrante da equipe.

Declaro ainda que aceito a veiculação dos vídeos entregues para exibição nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Itanhandu e apresentação presencial em eventos culturais do município, conforme proposta apresentada no anexo I.

Itanhandu,.....de.....de 2021

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E CONCORDANCIA- INCISO III MODALIDADE 3

Eu

Documento de Indentidade:

CPF:

Endereço:

Proponente do Projeto:

Declaro que tenho conhecimento integral dos Termos, conteúdos e anexos desse edital e garanto a legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

Declaro que todos os participantes do trabalho apresentado são residentes ou domiciliados em Itanhandu-MG nos últimos 3 meses, comprovam sua atuação na área artístico cultural e não estão inscritos em outro projeto deste edital, nem como proponente e integrante da equipe.

Declaro ainda que aceito assistir 1 (um) vídeo de capacitação na minha área de atuação pela internet e posteriormente fazer a prestação de contas por escrito ou gravado falando sobre a experiência e aprendizado adquirido.

Itanhandu,.....de.....de 2021

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E CONCORDANCIA- INCISO II

Eu

Documento de Indentidade:

CPF:

Endereço:

Proponente do Projeto:

Declaro que tenho conhecimento integral dos Termos, conteúdos e anexos desse edital e garanto a legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

Declaro que todos os participantes do trabalho apresentado são residentes ou domiciliados em Itanhandu-MG nos últimos 3 meses, comprovam sua atuação na area artístico cultural e não estão inscritos em outro projeto deste edital, nem como proponente e integrante da equipe.

Declaro ainda em conformidade com o item XVI, que garantimos como contrapartida, a realização de atividades destinadas, conforme proposta apresentada e aprovada no anexo II, prioritariamente aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente municipal responsável pela gestão pública de cultura do local, em até 60 dias a contar da data recebimento do benefício, e apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao respectivo Município, conforme o caso, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do subsídio.

Itanhandu,.....de.....de 2021

ASSINATURA